



## **REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO AO GT INOVACOOP**

### **CAPÍTULO I SOBRE O PROGRAMA**

**Art. 1º** - O Programa denominado **GT INOVACOOP GOIÁS** é promovido pelo **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIÁS – OCB/GO**, pessoa jurídica de direito privado, que exerce atividade de entidade sindical representativa do segmento cooperativista no Estado de Goiás, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra C-9, Lote 10, n.º 3.527, 2º e 3º andares do Edifício Goiás Cooperativo, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.269.612/0001-47 e pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia/GO, denominados neste Regulamento apenas como “Organizadores”.

**Parágrafo primeiro** - O Programa é uma iniciativa focada no fomento da cultura de inovação, troca de ideias entre as cooperativas, geração de novas soluções e inovação dos modelos de negócios.

**Parágrafo segundo** - O principal objetivo do Programa consiste na constituição de um grupo de trabalho com foco em inovação e na promoção da intercooperação. Este programa será estruturado em cinco encontros ao longo do ano de 2024, conduzidos de forma virtual ou presencial, com início previsto para o mês de abril.

**Parágrafo terceiro** - O Programa não possui caráter comercial, e não objetiva, necessariamente, resultados financeiros para os Organizadores. Além disso, não vincula os Organizadores à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços.

### **CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES**

**Art. 2º** - O Programa visa a participação de qualquer colaborador de uma Cooperativa, registrada ao Sistema OCB/GO. Esses colaboradores devem ser, preferencialmente, da área de inovação ou um entusiasta do tema.

**Parágrafo primeiro** – Poderão participar colaboradores que se encontrem com vínculo empregatício decorrente de contrato de trabalho vigente nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitadas as condições especificadas artigo.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - A participação no Programa é livre, voluntária e de iniciativa individual de cada colaborador(a), estando habilitadas a participar as pessoas que se encontrem nos perfis especificados no art. 2º, deste Regulamento.

**Art. 4º** - As candidaturas serão feitas de forma individual, mediante o preenchimento do formulário presente no link <https://forms.office.com/r/VAhzj0QVTJ>. O participante principal deverá designar um suplente que o substituirá e, qualquer reunião na qual ele não possa comparecer.

**Parágrafo primeiro** - Não é permitido que um participante represente mais de uma Cooperativa.

**Art. 5º** - A mera participação mediante candidatura no Programa implica a aceitação incondicional de todo o conteúdo deste Regulamento, bem como o ato de participar do Programa significa sua renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados neste. A não aceitação de qualquer um dos pontos que compõem este Regulamento supõe a não participação no Programa.

**Art. 6º** - Os Organizadores não se responsabilizarão por candidaturas que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados, além de reservarem o direito de recusar a inscrição de qualquer colaborador(a) que não atenda aos requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

**Art. 7º** - As inscrições devem se dar impreterivelmente durante o período de inscrições, que se inicia em 25 de março de 2024 e transcorre até **05 de abril de 2024**.

### **CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO GT Inovacoop**

**Art. 8º** - O Programa está dividido conforme cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
1º Encontro	Abril
2º Encontro	Junho
3º Encontro (Missão Técnica)	agosto
4º Encontro	Outubro
5º Encontro	Novembro (CoopsParty)

## **CAPÍTULO V**

### **COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E CESSÃO DE DIREITOS**

**Art. 9º** - Os(as) participantes, ao se inscreverem no Programa, autorizam, sem qualquer ônus ou obrigação, o uso de sua imagem, nome, voz e informações sobre os resultados dos desafios aos Organizadores para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado.

**Art. 10º** - Os(as) participantes, ao se inscreverem no Programa, cede(m) e transfere(m) aos Organizadores, em caráter universal, irrevogável e irretroatável, de forma total e definitiva, todos e quaisquer direitos, títulos e interesses sobre quaisquer criações intelectuais, obras, desenhos, *software*, projetos, planos, metodologias, *know-how*, conceitos de produtos, técnicas, metodologias, sinais distintivos, marcas, invenções, melhorias ou aperfeiçoamentos, desenvolvidas ou entregues pelo Participante, decorrentes do Desafio nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), ficando os Organizadores investidos, sem quaisquer limitações, em todos os direitos e poderes para a defesa e salvaguarda dos direitos patrimoniais e extrapatrimoniais ora cedidos, podendo inclusive registrá-los em seu nome, na forma prevista nas respectivas leis, perante os órgãos competentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º** - Os Organizadores poderão, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entendam necessário. As alterações no regulamento serão tornadas públicas e/ou comunicadas aos participantes por e-mail.

**Art. 12º** - Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento, quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se nele a existência de lacunas, a Diretoria dos Organizadores, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

**Art. 13º** - A despeito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro para dirimir eventuais desacordos entre as partes referentes a este Regulamento e/ou ao Programa é o da Comarca de Goiânia/GO.